SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 30 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1182

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 173/15

Nomeia a Comissão de Avaliação para Análise do Sistema de Ensino modalidade Tomada de Preços, do tipo "Melhor Técnica e Preço" que será adotado a partir de 2016 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação para Análise do Sistema de Ensino modalidade Tomada de Preços, do tipo "Melhor Técnica e Preço" que será adotado a partir de 2016, composta por 08 (oito) membros, a saber:

- Ana Francisca Gonçalves de Oliveira - CPF: 825.227.078-68
- Wilson Aparecido Ruis - CPF: 158.278.918-51
- Emerson Vicente Florentino - CPF: 351.120.318-08
- Alessandra Cristina Boconcelo de Ungaro - CPF: 352.681.578-09
- João Aparecido Orbinatte Júnior - CPF: 353.411.098-64
- Lenita Fernanda Tirolo Lages - CPF: 314.917.598-44
- Antonio Carlos Chaga da Silva - CPF: 030.370.518-33
- Leila de Fátima Carreto Jacob - CPF: 296.705.428-39

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 28 de dezembro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2F0E3F0B

SECRETARIA
ATO Nº 093/15

Aprova projeto para construção de prédio residencial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2015/2158, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 106/15 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 92221220151651802, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua José Carlos Tirolo, Quadra 09 - Lote 07 - Jardim São Judas, Bocaina/SP, de propriedade de **JÉSSICA FERRARI MAROSTICA**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	256,45
Área da Construção	73,47
Livre	182,98

Bocaina, em 28 de dezembro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5DC65571

SECRETARIA
DECRETO Nº 081/15

Dispõe sobre a recomposição de membro integrante do Conselho Municipal de Saúde.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 1.372, de 14 de dezembro de 1.993, resolve Decretar:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde fica recomposto pela designação de membro, com a seguinte representação:

c) Diretoria de Saúde
- Ariete Monique da Rocha Lima

Art. 2º - O exercício de funções no Conselho Municipal de Saúde será considerado relevante para o Município, mas não remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Bocaina, em 28 de dezembro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B1A73349

SECRETARIA
DECRETO Nº 082/15

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispõe sobre a recomposição de membros do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - VISA.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos preceitos exarados pela Lei nº 1.611, de 28 de dezembro de 1.999, resolve:

Art. 1º - O Grupo Técnico de Vigilância Sanitária - VISA fica recomposto pela designação de membro, com a seguinte representação:

Nome	Função
Ariete Monique da Rocha Lima	Diretor de Saúde
Lucileide Priscila Kakoi Gasparoto	Enfermeira

Art. 2º - As atribuições dos membros do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária serão exercidas graciosamente, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Bocaina, em 28 de dezembro de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DDE1296F

SECRETARIA
LEI Nº 2.661

"Dispõe sobre a concessão de uso de Direito Real à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina - APAE e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, conforme determina o artigo 73, § 3º da Lei Orgânica Municipal, a Concessão do Direito Real do prédio público municipal situado na Rua Floriano Peixoto, nº 554, Centro à Cessionária, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.978.047/0001-97, com inscrição municipal nº 7.820/97, entidade assistencial sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal.

Art. 2º - A presente concessão é dada **pelo prazo de 10 anos**, podendo ser revogada pelo Poder Publico Cedente, a qualquer tempo, em respeito ao princípio da Supremacia do Direito Público, devendo tal princípio ser devidamente justificado, bem como a Cessionária ser notificada com no mínimo 90 dias de antecedência.

Art. 3º - Todas as despesas atinentes ao imóvel, tais como o consumo de água, tarifa de esgoto, consumo de energia elétrica, taxa de iluminação pública e outros afins, tudo diretamente à cada respectivo órgão fornecedor competente será de responsabilidade do Cessionária bem como;

§ 1º - manter o imóvel em perfeitas condições de uso e de funcionamento, bem como em perfeitas condições de higiene e limpeza, promovendo, incontinente, todos os reparos que forem necessários, principalmente os resultantes de uso, acidentes, desastres da natureza, conturbações sociais, bem como os que forem exigidos pelas autoridades competentes.

§ 2º - ao término da concessão, independentemente da forma da rescisão, obriga-se a entregar o referido imóvel em perfeita ordem de uso e de funcionamento, bem como nas melhores condições de higiene e limpeza assim como o receberam, principalmente promovendo nova pintura interna e externa em toda sua extensão, inclusive portas e ferragens.
Art. 4º - A Cessionária não poderá sublocar, ceder, ou emprestar, no todo ou em parte o imóvel objeto deste compromisso, sob pena de rescisão imediata da concessão.

Art. 5º - Subordinar-se-á o consentimento da Cedente a realização de qualquer obra ou modificação no imóvel objeto da locação, sendo certo que, após o início de tais obras, estas serão suportadas exclusivamente pela Cessionária, sem direito a indenização ou qualquer tipo de reembolso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaina, em 29 de dezembro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:46ABB3DA

SECRETARIA
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

A comissão de licitação do Município de Bocaina, ao iniciar o **Pregão Presencial nº 23/2015**, **Processo Licitatório nº 043/2015,** que tem com objeto **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CORPO DISCENTE DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA, AUXILIANDO, TAMBÉM NAS VESTES DE ALUNOS CARENTES"**, antes de iniciar fez a devida conferência nos atos do Processo Licitatório e verificou que o presente processo foi publicado somente junto ao Site da Prefeitura, com isso, em respeito ao Princípio da Publicidade, entendeu por bem suspender e reabrir o prazo, se não vejamos:
Pelo princípio da publicidade, a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática. Para tanto, a doutrina tem apostado no entendimento majoritário de que um dos principais objetivos do princípio da publicidade é mostrar a toda a sociedade os atos praticados pelos gestores públicos.
Para a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2009, p. 359), o princípio da publicidade diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. A não obrigatoriedade do princípio em análise somente ocorre em casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da Administração Pública. Nesse caso, será previamente declarado o sigilo do procedimento.
Estando isso esclarecido, e respeitando o Princípio da Publicidade, a Comissão de Licitação suspende o presente processo, reabre o prazo, mantendo-se integralmente os Termos constantes no Edital. Com isso, os envelopes contendo propostas e documentos serão recebidos no endereço sito a Rua 7 de Setembro, nº 177, centro, na cidade de Bocaina, para fazer o Protocolo no dia 12 de Janeiro de 2016, até as 8:30h, iniciando a sua abertura as 9 horas.

Bocaina, 29 de dezembro de 2015.

EDVALDO FRANCISCO URBINATE
Presidente da Comissão

CARLOS ALBERTO BACCARIN JUNIOR
Membro

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C8F59CFA

SECRETARIA
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

A comissão de licitação do Município de Bocaina, ao iniciar o **Pregão Presencial nº 22/2015**, **Processo Licitatório nº 042/2015** que tem com objeto "*contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento***"**, face ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Smarapad Informática Ltda., que foi recebido e deferido pelo Pregoeiro, esta comissão entendeu por bem suspender a abertura dos envelopes que estava designada para o dia 31 de dezembro, efetuar as correções no edital e reabrir o prazo nos seguintes termos:

O item nº 9 do Edital que trata dos Procedimentos adotados na Licitação, fica corrigido o item nº 9-1 que passa a ter a seguinte redação:

9.1- O**s envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente a **proposta comercial e os documentos de habilitação**, deverão ser entregues no local deseignado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para apresentação da proposta;
9.4- A abertura do **envelope nº 1** (proposta comercial),….
* Os envelopes nº 2 = (documentos de habilitação) dos licitantes inabilitados...

O Item 03 do Anexo I, fica corrigido e passa a ter a seguinte redação:
03- Treinamento pessoal
Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal no mínimo 2 (dois) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.
Estando isso esclarecido, e respeitando o Princípio da Publicidade, a Comissão de Licitação em acolhimento ao pedido de impugnação deferido, suspende o presente processo, faz as devidas correções no Edital, reabre o prazo, mantendo-se integralmente os demais Termos constantes no Edital. Com isso, os envelopes contendo propostas e documentos serão recebidos no endereço sito a Rua 7 de Setembro, nº 177, centro, na cidade de Bocaina, para fazer o Protocolo no dia 8 de Janeiro de 2016, até as 8:30h, iniciando a sua abertura as 9 horas.

Bocaina, 29 de dezembro de 2015.

EDVALDO FRANCISCO URBINATE
Presidente da Comissão

CARLOS ALBERTO BACCARIN JUNIOR
Membro

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:32E79087



